



LEI MUNICIPAL Nº 1784/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Comunitária Indígena Kaingang Passo Grande - TIKPG – de Cacique Doble e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Formalização Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA KAINGANG PASSO GRANDE - TIKPG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.890.789/0001-33, entidade civil de direito privado de defesa e valorização da cultura indígena de Cacique Doble.

Art. 2º O valor do repasse será de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, o qual será efetivado em parcela única, durante no mês de abril de 2026.

Art. 3º A subvenção social autorizada na presente Lei seguiu os termos previstos do Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação, que objetiva a execução do plano de trabalho e buscará incentivar e valorizar a cultura indígena, ampliando o conhecimento da comunidade em geral sobre esses povos, através de atividades culturais, educativas e sociais durante a celebração do Dia dos Povos Indígenas em nosso município.

Parágrafo Único. A entidade deverá prestar contas dentro dos prazos estipulados no respectivo Plano de Trabalho, bem como, em observância ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 13.019/2014, cujo prazo de execução é de 2 (dois) meses, ou seja, de abril a maio de 2026.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizado, se necessário, abertura de crédito adicional por Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Outras questões relacionadas à presente Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto Municipal.



Art. 6º As disposições contidas na presente Lei ficam incluídas no PPA, LDO e LOA do presente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
08 DE ABRIL DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração